Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 04

PROCESSO Nº **00417/2018**

Abertura: 08/01/2018

SOLICITACAO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA
Código: **CGC/CPF:** 07668079000133 **RG:**
Endereço: RUA SALUSTIANO CALDEIRA, 0, CANAÃ, 38.610-000, UNAÍ - MG
Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO
Telefone: 3676-1774 **E-mail:**

OFICIO Nº 001/2018 - REF A DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA DE REPASSE DE RECURSOS DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR

MARCELO BRUNO FARIAS
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 Segov	08.01.18	13	
02 Semamd	08.01.18	14	
03 Controle Interno	6.02.2018	15	
04 Semamd	14.02.2018	16	
05 SEGOV	16.04.18	17	
06 Encaminhados	17.04.18	18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

Ofício nº 001/2018

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito de Unaí-MG

Senhor Prefeito,

A entidade **ASSOCIAÇÃO RECÍCLA UNAI – AREUNA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.666.079/0001-33 vem respeitosamente encaminhar a documentação necessária à celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

IDENTIFICAÇÃO

Emenda nº: 34 / 27 **Valor: R$ 10.000,00**
(conforme Apêndice D da Lei Municipal nº 3.130/2017 - LOA 2018, disponível em: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/outros/lai_arquivos/orcamento2018/loa2018_prefeitura_unai.pdf)

Objeto do gasto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Colocamo-nos a disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
ASSOCIAÇÃO RECÍCLA UNAI – AREUNA

MUNICÍPIO DE UNAÍ

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 06

Documentos necessários para celebração do Acordo de Cooperação
(para as parcerias que não envolvam a transferência de recursos financeiros)

Organização da Sociedade Civil:

- Plano de trabalho, nos termos da lei. Formulário disponibilizado no link: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html
- Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:
  - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributns Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles. Formulário disponibilizado no link: http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html
- Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.
- Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração

04
CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
07

pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

- Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.
- Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;
- ☐ Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;
- ☐ Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública.

NÃO PRECISA

Instruções:

As declarações exigidas estão disponíveis no link http://www.prefeituraunai.mg.gov.br/pmu/index.php/repasses-a-entidades/viewcategory/163-formularios-diversos-modelos.html. Os formulários deverão ser impressos em papel timbrado da entidade, preenchidos de forma legível e assinados pelo representante legal da entidade.

O requerimento da Organização da Sociedade Civil para celebração da parceria, acompanhado dos documentos exigidos, deverá ser direcionado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e protocolado na Divisão de Comunicação Interna e Protocolo, no Palácio Capim Branco.

Quando o objeto da parceria envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, a Lei Federal nº 13.019/2014 exige a realização **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
03
05

PLANO DE TRABALHO

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome da Entidade: **ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI - AREUNA**		
C.N.P.J.: **07.666.079/0001-33**		
Endereço: **RUA OUVIDOR Nº 208 – BAIRRO DE LOURDES**		
E-mail:		
Município: **UNAÍ**	U.F.: **MG**	C.E.P.: **38.610-000**
DDD/Tel. Fixo **38 3676 1774**	DDD/Tel. Cel.: **38 9 9962 9229**	
Nome do Responsável: **MARIA DO CARMO SILVA**		
C.P.F.: **826.399.576-00**		
Endereço: **RUA ARI LACERDA Nº 256 – BAIRRD NDVO HORIZONTE**		
Cargo: **PRESIDENTA**	Função: **ADMINISTRAÇÃO**	
Conta Corrente: **5.896-6 OP. 013**	Banco: **013**	Agência: **0942 - 3**

2- IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONCEDENTE

Nome do Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**		
C.N.P.J.: **18.125.161/0001-77**		
Endereço: **Praça JK s/n – Palácio Capim Branco**		
Município: **Unaí**	U.F.: **MG**	C.E.P: **38.610-000**
DDD/Tel. Fixo: **38 3677 9610**	DDD/Tel. Cel.	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO

Título do Projeto/Atividade/Ação:

Período de Execução	
Início **ABRIL/2018**	Término **DEZEMBRO/2018**

Identificação do Objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

4- JUSTIFICATIVA

PARA QUE A AREUNA POSSA MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A AQUISIÇÃO MÁUINAS E EQUIPAMENTOS MODERNOS SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA O AUMENTO PRODUÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO, ALÉM DE AGREGAR VALOR AO PRODUTO FINAL DEVIDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS RECICLADOS.

CÂMARA M. DE UNAI - MG
09
06

*Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

Metas	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Início	Término
			Unid.	Qtde.		
01	**1ª**	**Aquisição de Fragmentador de Papeis, cesto 100 litros**	**Und**	**01**	**Abril/18**	**Dezembro/18**
02	**1ª**	**Aquisição de Balança Hibrida sem coluna 500 g/1500 kg.**	**Und**	**01**	**Abril/18**	**Dezembro/18**
03	**1ª**	**Aquisição de Carrinho Armazém Pneu Câmara, capacidade 400 kg**	**Und**	**01**	**Abril/18**	**Dezembro/18**

*Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO*

Descrição das Despesas	Quantidade	Valor Unitário em R$	Valor Total da Despesa em R$
Material Permanente	**03**		**10.063,93**
Total Geral	**03**		**10.063,93**

*Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R$)

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
		Município AREUNA	**10.000,00 63,93**		
Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**

8. PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Relação dos Equipamentos e Materiais Permanentes

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	Aquisição de Fragmentador de Papeis, cesto 100 litros	01	6.571,43	6.571,43
02	Aquisição de Balança Hibrida sem coluna 500 g/1500 kg.	01	2.999,00	2.999,00
03	Aquisição de Carrinho Armazém Pneu Câmara, capacidade 400 kg	01	493,50	493,50
Total Geral				**10.063,93**

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

9. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E CUMPRIMENTO DAS METAS*

OS EQUIPAMENTOS SERÃO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE CDLETA DE PREÇOS, ATRAVÉS DO ENVIDO DE PROPOSTAS PARA UMA COMISSÃO CRIADA PELA AREUNA, ONDE SERÃO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO A QUALIDADE E O MENOR PREÇO. OS MESMOS SERÃO ADQUIRIDOS DE EMPRESAS FORMALIZADAS E LEGALIZADAS, COM APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

*Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS*

OS EQUIPAMENTOS SOMENTE SERÃO ADQUIRIDOS SE ATENDEREM AOS REQUISITOS PRE ESTABELECIDOS PELA AREUNA, NOS QUISITOS QUALIDADE E PREÇOS COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

*Definição dos parâmetros (indicadores de resultados) a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11. AUTENTICAÇÃO

Unaí-MG - 08/01/2018	Maria do Carmo Silva **MARIA DO CARMO SILVA** Presidente

12. AVALIAÇÃO

O presente Plano de Trabalho, após análise, demonstrou consonância com os requisitos da Lei nº 13.019/2014. Dessa forma, coloco-me FAVORÁVEL aos procedimentos legais para a celebração da Parceria.

Unaí-MG, ___de _____de _____.

Gestor da Parceria

Ata da reunião da Associação Recicla Unaí para Empossamento da nova Diretoria para o mandato de 2014/2017

Aos dias 30 de junho de 2014 as 8:00 horas, na Rua Ouvidor n°208, Bairro de Lourdes, na sede da Areuna "Associação Recicla Unaí", iniciou uma reunião para o empossamento da nova diretoria e conselho fiscal. Maria do Carmo iniciou-se a reunião rezando o Pai-Nosso, logo após falou que ia trabalhar dentro do barracão, pois não pode mais trabalhar de carrinho. Também vai correr atrás das documentações para deixar em dia. Falou que a diretoria e conselho fiscal terão um mandato de três anos com duração até dois mil e dezessete e ficaram assim constituídos: Presidente: Maria do Carmo Silva portadora dos documentos: RG: MG.11.637.746 e CPF: 826.399.576-00. Vice-presidente: Gesiele Francisca dos Santos portadora dos documentos . RG. MG. 12.876.645 e (CB) digo CPF: 055.010.186-16, Tesoureira: Leidiane Lima dos Santos portadora dos documentos: RG: 12.955.724 e CPF: 094.288.986-00 Vice tesoureira: Isabel Dias dos Santos portadora dos documentos RG: M.8.165.931 e CPF: 007.995.536-38. Secretária: Ana Lúcia Vieira de Souza portadora dos documentos RG: MG.17.359.476 e CPF: 098.789.306-88 segunda-secretária: Maria da Conceição Pereira de Jesus portadora dos documentos RG: MG. 15.923.348 e CPF: 007.995.746-35. O Conselho fiscal e suplentes e titulares: Deilma dos Reis Medeiros portadora dos documentos RG: MG. 14.382.733 e CPF: 071.425.296-44, Antonio Lopes de Souza portador dos documentos RG: 14.086.494 e CPF: 068.563.896-04, Arlindo Lopes de Souza portador dos documentos RG: MG. 18.176.492 e CPF: 126.768.796-77, José Pereira da Silva portador dos documentos RG. (MG) digo M. 5.664.111 e CPF: 765.040.776-49, Joana Ferreira da Mota portadora dos documentos: RG: 1.685.735 e CPF: 831.836.801-06, Gelzeni Aparecida de Jesus Ribeiro, portadora dos documentos RG: MG. 14.705.469 e CPF: 093.039.916-43. A reunião encerrou-se as 9:30 minutos.

Maria do Carmo Silva

Maria do Carmo Silva

Presidente

Leidiane Lima dos Santos

Leidiane Lima dos Santos

Tesoureira

Deilma dos Reis Medeiros

Maria da conceição pereira de Jesus Gesiele Francisca dos Santos

Ana Lúcia Vieira de Souza Gelzeni Aparecida de Jesus

Joana Pereira Da Mota Antônio Lopes de Souza

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ – AREUNA

CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ doravante denominada por AREUNA, constituída aos sete dias domes de julho de.2005, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, sócio-educativo que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Unaí – Estado de Minas Gerais e foro na Comarca de Unaí – MG.

Art. 2º - A AREUNA tem por finalidade:

I – Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice dos catadores de material reciclável;
II – A promoção da integração ao mercado de trabalho;
III – Criação de uma Central de venda no local;
IV – Oferecer condições para o reaproveitamento de resíduos;
V – Educação ambiental;
VI – Campanhas de proteção e preservação ao meio ambiente;
VII – Geração de trabalho e renda;
VIII – Ampliação do volume diário da coleta seletiva;
IX – Ampliação da capacidade operacional da unidade com o aumento da oferta de trabalho;
X – Criar programas que priorizem o catador como agente de limpeza e de coleta seletiva.
XI – Congregar esforços com órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições de vida e sanear eventuais problemas dos associados, visando o bem-estar social;
XII – Incentivar a realização de cursos voltados para os associados;
XIII – Combate à fome, a pobreza com distribuição de cestas básicas e outras campanhas e projetos;
XIV –Servir de elo entre as autoridades constituídas, da União, do Estado e do Município, para reivindicar melhorias para os associados;
XV – Participar de eventos, reuniões, campanhas em prol do desenvolvimento social dos catadores do município;
XVI - Desenvolver o espírito associativista dos associados;
XVI I - Estimular as lideranças da associação;
XVIII - Colaborar com a elaboração de programas;
XIX - Participar da análise e interpretação dos dados básicos para identificação das necessidades da comunidade, através da integração de seus moradores;

Parágrafo Único: A Associação poderá assinar convênios com, União, Estado, Município, Empresas, organizações e entidades nacionais e internacionais que visem o desenvolvimento da mesma, das pessoas, e famílias dos associados, ou

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACM 48655
Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado
OAB/MG. 40.132
CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

servir de interveniente para atender outras associações congêneres dentro do município de Unaí - MG.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação, não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º - A Associação, terá um regimento interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPITULO II
DOS SOCIOS

Art. 6º - A Associação é constituída por números ilimitados de sócios, distribuídos nas seguintes categorias, sendo eles moradores da cidade de Unaí e pessoas idôneas que deverão estar interessadas no progresso da Associação que desejam contribuir para a consecução dos objetivos da associação cujos nomes deverão ser aprovados pela diretoria:

- Fundador: os que assinarem a ata de fundação;
- Beneméritos: aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria em virtude dos relevantes serviços prestados à associação.
- Honorários: aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços por notoriedade prestados à associação, proposta da diretoria à assembléia geral.
- Contribuinte: Aquele que contribuir mensalmente com a Associação no valor estipulado pela Diretoria e aprovado pela assembléia para manutenção da mesma.

Parágrafo Primeiro: O registro dos sócios será feito em livro próprio.

Parágrafo Segundo: Serão admitidos como sócios, as pessoas físicas que catam materiais recicláveis necessários à sua sobrevivência, que estejam dispostas ao trabalho em grupo e que estiverem de acordo com as disposições deste estatuto e do regimento.

Parágrafo Terceiro: Não poderão ser associados os donos de depósitos ou firmas intermediarias, ou atravessadores que compram e revendem o material reciclável.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

Selo de Fiscalização
ACM 48656

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Simone A. R. Resende
OAB/MG. 40.132

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II – Tomar parte nas assembléias gerais;
III – Receber benefícios dos quais forem negociados pela Associação;
IV – Apresentar projetos, planos de sugestão à Diretoria.
V – Representar contra qualquer associado ou órgão social que cause dano moral ou patrimonial.

Parágrafo Primeiro: Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo Segundo: Os associados beneméritos e honorários não terão direitos a voto e nem poderão ser votados.

Art. 8º - São deveres dos sócios:

I – Cumprir as disposições estatutárias regimentais;
II – Acatar as determinações da Diretoria em conformidade com estatuto;
III – Participar e fiscalizar todos os trabalhos da Associação;
IV – Divulgar a Associação;
V – Participar das reuniões, e justificar as possíveis faltas;
VI – Contribuir mensalmente com a Associação conforme valor aprovado em assembléia geral para a manutenção da Associação.

Parágrafo Único: Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da associação pó decisão da diretoria. Após o exercício do direito de defesa da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art. 9º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associação.

Parágrafo Primeiro: Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- Advertência verbal;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Exclusão do quadro de sócios.

Parágrafo Segundo: As penalidades a que se refere o parágrafo primeiro serão impostas pela Diretoria, cabendo aos sócios recursos para Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º - A Associação, será administrada por:

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Luciana B. Resende
OAB/MG. 90.132

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACM 48657

I – Assembléia Geral,
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Diretor Social.

Art. 11º - A assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-à dos sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II – Decidir sobre reformas do Estado;
III – Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do artigo 32;
IV – Decidir sobre a convivência de alienar, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V – Aprovar o Regimento Interno;
VI – Destituir os Diretores;
VII – Decidir sobre assuntos inerentes ao funcionamento, comportamento dos sócios, quando for necessária a convocação da mesma para decidir sobre o assunto;
VIII – Apreciar recurso contra decisões da diretoria;
IX – Conceder título de associado Benemérito e honorário;
X – Aprovar as contas.

Art. 13º - A Assembléia Geral realizar-se-à, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral realizar-se-à, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;
II – Pelo Conselho Fiscal;
III – Por requerimento de no mínimo 2/3 dos sócios quites com as obrigações sociais;

Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia instalar-se-à em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em Segunda convocação, 30 minutos após a hora estipulada no edital, com qualquer numero de presentes.

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Lumena B. Resende
OAB/MG. 40.133

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS
(38) 3676-1675
UNAÍ - MG

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACM 48658

Art. 16º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único: Os demais cargos de: Diretor de Esportes, Diretor Social, entre outros comporão a chapa e serão eleitos em assembléia.

I – O mandato será de 03 anos, sendo vedado à reeleição consecutiva.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IV – Contratar e demitir funcionários;
V – Elaborar planos de atividades na Associação Comunitária;
VI – Compete a Diretoria Executiva a nomear quantos diretores forem necessários para ocupar cargos nas demais diretorias criadas com aprovação da Assembléia, aplicando-se aos indicados para os cargos de determinar o Regimento Interno.

Art. 18º - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º - Compete ao presidente:

I – Representar a Associação, judicial e extraordinariamente;
II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III – Presidir a Assembléia Geral;
IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V – Assinar convênios.

Art. 20º - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 21º - Compete ao Primeiro Secretário:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade;

Art. 22º - Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Luciana R. Resende
OAB/M.G. 40.132

REGISTRO, TITULOS E DOC. P. JURIDICA
UNAI - MG
Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACM 48659

Art. 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu termino;
III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 25º - O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros efetivos e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término.

Art. 26º - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º - As atividades dos diretores e conselheiros ou instituidores, bem como as dos sócios, serão, inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 28º - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
ACM 48660

operacional, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da Associação, no território nacional.

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Art. 30º - O patrimônio da Associação, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, doações e subvenções pública e privadas, recursos oriundos de contribuições, ações e apólices de divida publica.

Parágrafo Único: A Associação se manterá das contribuições e mensalidades dos sócios.

Art. 31º - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada nos Conselhos: Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social e entidades públicas.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º - A Associação, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 34º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 35º - Fica eleito o fórum da comarca de Unaí-MG para dirimir qualquer duvida ou questões oriundas deste estatuto.

Unaí – 07 de julho de 2005.

MARIA DO CARMO SILVA
MG-11.637.746
Presidente Da Associação Recicla Unaí

Luiz Roberto Soares
Escrevente Juramentado

OAB/MG 80.132

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

REGISTRO, TÍTULOS E DOC. P. JURÍDICAS (38) 3676-1675 UNAÍ - MG

Selo de Fiscalização ARQUIVAMENTO ACM 48661

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CAMARA M. DE UNAI - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.666.079/0001-33 MATRIZ		07/09/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OUVIDOR	208	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.610-000	LOURDES	UNAI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROCESSOS@CONTABILIDADESANTOS.CNT.BR	(38) 3676-0101 / (38) 3676-7534

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **09:05:17** (data e hora de Brasília).

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.666.079/0001-33
Certidão nº: 142792739/2018
Expedição: 08/01/2018, às 11:43:58
Validade: 06/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.666.079/0001-33, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

17

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA
CNPJ: 07.666.079/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:45 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2018.
Código de controle da certidão: **3145.A838.0578.6937**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/01/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/04/2018

NOME: ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA		
CNPJ/CPF: 07.666.079/0001-33		
LOGRADOURO: OUVIDOR		NÚMERO: 208
COMPLEMENTO:	BAIRRO: BAIRRO DE LOURDES	CEP: 38610000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000246975729

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 00561 /2017

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO	NOME
039633	ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA

ENDEREÇO: ROD. BR 251 KM 875 104 FUNDOS CAPIM BRANCO II UNAÍ-MG

CNPJ - CPF	HORÁRIO
07.666.079/0001-33	LIVRE, EXCETO AOS DOMINGOS E FERIADOS

ATIVIDADE	DATA EMISSÃO	VÁLIDO ATÉ
Atividades de associações de defesa de direitos sociais	13/12/2017	31/12/2017

OBSERVAÇÃO:

SERÃO FEITAS FISCALIZAÇÕES PERIODICAS

* ASSOCIAÇÃO DE CLASSE

Maria Helena Alonso de Barros
Assist. Administrativo
MAT 116224

Vanderley Francisco da Costa
Auxiliar Administrativo
Divisão de Atividades

Gráfica Rio Preto - (38) 3676-3200 - Unaí-MG

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 23

CÂMARA M. DE UNAI - MG
24

Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO RECICLA UNAI - AREUNA

CNPJ: 07.666.079/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de ultima ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 08/01/2018 12:00:42
Válida até o dia: 08/04/2018

Código de controle da certidão: EE16C2E9BE7988308C2B

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07666079/0001-33
Razão Social: ASSOCIACAO RECICLA UNAI AREUNA
Nome Fantasia: ASSOCIACAO RECICLA UNAI AREUNA
Endereço: RUA SALUSTIANO CALDEIRA SN / CANAA / UNAI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2018 a 03/02/2018

Certificação Número: 2018010510062849895888

Informação obtida em 08/01/2018, às 11:53:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo: **MARIA DO CARNO SILVA**		Cargo: **PRESIDENTA**
RG: **MG 11.637.746**	Órgão expedidor: **SSP MG**	CPF: **826.399.576-00**
Endereço: **RUA ARI LACERDA nº 256 – BAIRRO NOVO HORIZONTE**		

Nome completo: GESIELE FRANCISCA DOS SANTOS		Cargo: **VICE PRESIDENTA**
RG:**MG 12.876.645**	Órgão expedidor: **SSP MG**	CPF: **055.010.186-16**
Endereço: **AVENIDA BEU COSTA Nº 395 – BAIRRO NOVO HORIZONTE**		

Nome completo: **LIDIANE LIMA DOS SANTOS**		Cargo: **TESOUREIRA**
RG: **MG 12.955.724**	Órgão expedidor: **SSP MG**	CPF: **094.288.986-00**
Endereço: **RUA ARI LACERDA nº 85 - BAIRRO NOVO HORIZONTE**		

Nome completo: **DEILMA DOS REIS MEDEIROS**		Cargo: CONSELHO FISCAL
RG: **MG.14.382733**	Órgão expedidor: **SSP MG**	CPF: **071.425.296-44**
Endereço: **RUA GARAPA nº 135 - BAIRRO CIDADE NOVA**		

Nome completo: **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE JESUS**		Cargo: **VICE SECRETÁRIA**
RG: **MG 15.923.348**	Órgão expedidor: **SSP MG**	CPF: **007.995.746-35**
Endereço: **RUA ARI LACERDA nº 2 85 - BAIRRO NOVO HORIZONTE**		

Nome completo: **JOANA FERREIRA DA MOTA**		Cargo:
RG: 1.685. 735	Órgão expedidor: SSP	CPF: **831.836.801-06**
Endereço:		

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
Presidenta

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI
AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, portador do RG n° MG – 11.637.746 SSP MG e do CPF n° 826.399.576-00, na qualidade de dirigente a **ASSOCIAÇÃO RECÍCLA UNAI – AREUNA CNPJ n °07.666.079/0001-33**, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí.

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI
AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO

Eu, MARIA DO CARMO SILVA, brasileira, portador do RG n° MG – 11.637.746 SSP MG e do CPF n° 826.399.576-00, na qualidade de dirigente a **ASSOCIAÇÃO RECÍCLA UNAI – AREUNA CNPJ n° 07.666.079/0001-33**, DECLARO, sob as penas da lei, que, a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parceira anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI
AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

DECLARAÇÃO

Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
Presidente

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAI
AREUNA

26

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
30

DECLARAÇÃO

Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;

Unaí-MG, 08 de janeiro de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
Presidente

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - TELEFAX (38) 3676-1477 - CEP 38610-000 UNAÍ-MG
HOME PAGE: http://www.unai.mg.leg.br - EMAIL: camara@unai.mg.leg.br

EMENDA N.º 31 AO PROJETO DE LEI N.º 70/2017

Insira-se, onde couber, no Projeto de Lei n.º 70/2017 o seguinte dispositivo:

AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS JURÍDICAS (EMENDAS PARLAMENTARES).

Número de Ordem	Nome da Entidade	CNPJ	Código da Dotação Orçamentária	Valor R$
	Associação Recicla Unaí -Areuna-.	07.666.079/0001-33	02.08.01.18.541.2750.0018.4.4.50.42.00	R$10.000,00

Unaí (MG), 10 de outubro dc 2017; 73° da Instalação do Município.

VEREADOR ILTON CAMPOS

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 31

Bem-vindo - Inscrição de cand | (34) WhatsApp | Fragmentadora de Papel COMIX | Portal do Servidor - Emissão d

escritoriototal.com.br

Total DESDE 1986

R$ 0,00

OFERTAS | AUTOMAÇÃO | AUTOMOTIVO | CAFETERIA | CALCULADORA | CINE E FOTO | COPIADORA | ELETRODOMÉSTICOS | ENERGIA | FITNESS | FRAGMENTADORAS | IMPRESSORAS

Você está em: Página Inicial FRAGMENTADORAS Corte em particulas

Código: 1442

FRAGMENTADORA DE PAPEL COMIX 621/611 110V, CORTA 25 FOLHAS EM PARTÍCULAS DE 4 X 40 MM,CARTÃO,CD,CLIPS,CESTO DE > 100 LITROS SACO PLÁSTICO OU 80 LITROS CONTAINER COM USO CONTÍNUO

FOTOS

Somente

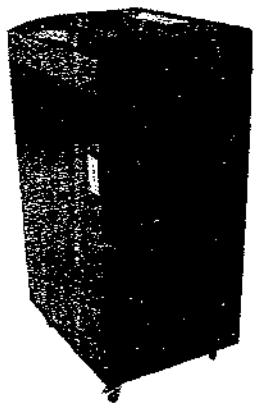

PASSE O MOUSE E VEJA DETALHES

Marca: **Comix**
Modelo: **S621**
Disponibilidade: **Postagem de 02 a 15 dias**
Referência: **1442**

Por: **R$ 6.571,43**

+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

Quantidade: 1

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

CEP:

CALCULAR FRETE

PRECISA DE AJUDA? TIRE SUAS DÚVIDAS CONTINUAR COMPRANDO

Offline - Deixe uma mensagem

CÂMARA M. DE GUANHÃES - MG

americanas.com.br

tudo para passar de ano sorrindo :)

confira

americanas.com

compre por departamento

seja

oferta do dia

Balança Híbrida Sem Coluna 500g/1500kg - Mic-1500h - Micheletti

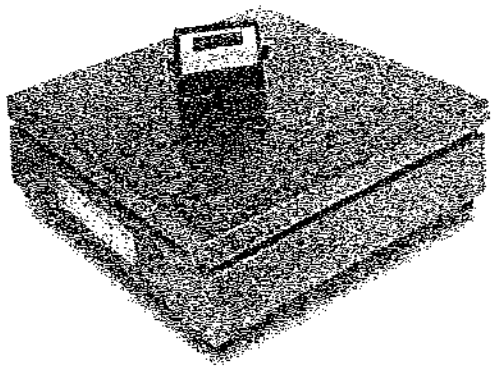

BIVOLT

Escolha uma loja abaixo e compre

R$ 2.999,00

sir tecnologia

R$ 2.999,00

comprar

corral temos apenas 1 no estoque

de R$ 2.999,00

R$ 2.999,00

CAMARA M. DE UNAI - MG

americanas.com.br

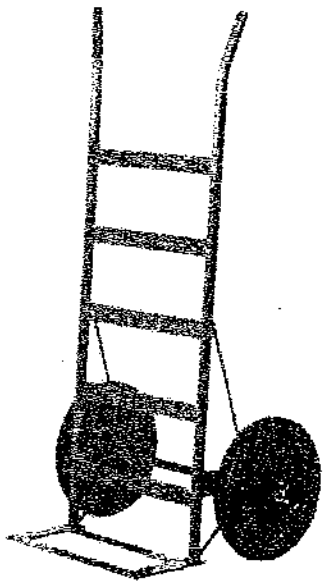

Carrinho Armazém Pneu Câmara 400kg

R$ 493,50

comprar

CÂMARA M. DE UBAÍ - MG

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
35

LEI N. º 2.473, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

Reconhece de utilidade pública a Associação Recicla Unaí – Areuna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Recicla Unaí – Areuna –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, localizada na cidade de Unaí, à Rua Ari Lacerda, n.º 256, Bairro Novo Horizonte, Estado de Minas Gerais, fundada em 7 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.666.079/0001-33

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 24 de abril de 2007; 63º Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis

À
Semamd,
Senhora Secretária,
Para vosso conhecimento, estudo, análise, após remessa aos trâmites do Interno para os procedimentos legais.
Unaí, 08/01/18

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

Ao Controle Interno,
A AREUNA vem solicitar o recurso de Emenda nº 27/2018 para aquisição de equipamentos. Pela SEMAMS não consta objeção pelo pleito.
Unaí MG, 09 de fevereiro 2018

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAMS

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 36
30

33
4
37

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

PARECER Nº 090/ 2018 **PROCESSO Nº: 00417/ 2018** de 08 de janeiro de 2018
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ LTDA - AREUNA
ASSUNTO: Termo de Parceria - **Emenda Parlamentar nº 27 - no valor de R$ 10.000,00**
OBJETO OA EMENOA: Auxílio à Associação Recicla Unaí –Areuna, para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.

PARECER

Trata-se de apresentação de proposta para a celebração da Parceria de repasse de recursos decorrente de Emenda Parlamentar.

A princípio, vale dizer que o repasse de recursos financeiros decorrente de Emenda Parlamentar à entidade beneficiada acima identificada enquadra-se ao que dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019/2014 - Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que diz: "Os **termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares** às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público". (grifos nossos)

Atestamos a existência de crédito orçamentário para a execução do objeto dessa parceria, conforme Lei nº 3.128, de 11 de dezembro de 2017. Os valores previstos serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho a ser aprovado. A saber:

Descrição – Entidade	Dotação orçamentária	Ficha	Valor R$
Auxílio à Associação Recicla Unaí –Areuna	02 08 01 18 541 2750 0018 4.4.50.42.00	1247	10.000,00

Atestamos ainda que, a entidade acima identificada está **IRREGULAR** em relação a prestações de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município à entidade.

Encaminhamos os autos à **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, responsável pela gestão da parceria, para análise e acompanhamento do processo. Caso conclua pela possibilidade de celebração da parceria, o gestor deve acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, conforme dispõe o art. 61 da Lei 13.019/2014.

É o parecer.

Unaí/MG., 14 de fevereiro de 2018.

Matusita

Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

Arquivo digital para preenchimento, disponível no Temporário – Controle Interno – Comissão de Seleção – Checklist.

RELATÓRIO
COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

IDENTIFICAÇÃO

Processo nº: 00417/2018		
Nome da organização: Associação Recicla Unaí - AREUNA		
CNPJ: 076680790001-33		Data Criação:
Endereço: Rua Salustiano Caldeira , N° 0 Bairro Canaã		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da Parceria Aquisição de máquinas e equipamentos		
Valor total da parceria: 10.000,00		

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização da Sociedade Civil apresentou:

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
1	Cópia do estatuto registrado e suas eventuais alterações, constando expressamente:	X			
	- objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (*)	X			
	- a previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (*)	X			
	- a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;	X			

35

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
39

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
2	Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua existência de 1 (um) ano, no mínimo;	X			
3	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, registrada em cartório;		X		
4	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND Federal);	X			
5	Certidão negativa de débitos trabalhistas;	X			
6	Certidão negativa de débitos estaduais;	X			
7	Certidão negativa de débitos tributários emitida pelo Município de Unaí;	X			
8	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;	X			
9	Comprovante de funcionamento no endereço por ela declarado;		X		
10	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;	X			
11	Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;		X		
12	Declaração de que, dentre seus dirigentes e respectivos cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unaí;	X			

36

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
13	Declaração de que: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unaí; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria;	X			
14	Declaração de que não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.	X			
15	Declaração de que não contratará nem remunerará servidor ou empregado público, a qualquer título, com os recursos repassados;	X			
16	Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;	X			
17	Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;		X		
18	Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;		X		

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

37

Item	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
19	Comprovação de que está inserido no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, quando a parceria envolver política de assistência social;			X	
20	Inscrição no Conselho Municipal pertinente à sua área de atuação, caso exigido pelo respectivo conselho de política pública;		X		
21	Plano de trabalho, nos termos da lei.	X			

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 41

CONCLUSÃO I

Em relação aos documentos exigidos no edital de convocação, a Organização da Sociedade Civil apresentou todos os documentos necessários:

(X) Sim, devendo o processo ser encaminhado ao Técnico da área para emissão de Parecer.

( ) Não, devendo apresentar os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

Não possui ata de eleição;

Não possui comprovante de funcionamento no endereço;

Não possui atestado de capacidade técnica e operacional

Não possui declaração de que possui instalações e condições;

Não possui itens, 16, 17, 18 e 20.

É o Parecer da Comissão de Seleção.

Unaí-MG, 09 de março de 2018.

Jaqueline Luiz Xavier

Jaqueline Antério de Moura

Luiz Anselmo Ribeiro de Sá

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 23/02/2018 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 24/05/2018

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

NDME: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI		
CNPJ/CPF: 18.125.161/0001-77		
LOGRADOURO: JK		NÚMERO: s/nº
COMPLEMENTO:	BAIRRD: CENTRO	CEP: 38610000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: UNAI	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000254198116

Ata da reunião da Associação Recicla Unaí para Empossamento da nova Diretoria para o mandato de 2014/2017

39

CÂMARA M. DE UNAÍ - M.G. 43

Aos dias 30 de junho de 2014 as 8:00 horas, na Rua Ouvidor n°208, Bairro de Lourdes, na sede da Areuna "Associação Recicla Unaí", iniciou uma reunião para o empossamento da nova diretoria e conselho fiscal. Maria do Carmo iniciou-se a reunião rezando o Pai-Nosso, logo após falou que ia trabalhar dentro do barracão, pois não pode mais trabalhar de carrinho. Também vai correr atrás das documentações para deixar em dia. Falou que a diretoria e conselho fiscal terão um mandato de três anos com duração até dois mil e dezessete e ficaram assim constituídos: Presidente: Maria do Carmo Silva portadora dos documentos: RG: MG.11.637.746 e CPF: 826.399.576-00. Vice-presidente: Gesiele Francisca dos Santos portadora dos documentos . RG. MG. 12.876.645 e (CB) digo CPF: 055.010.186-16, Tesoureira: Leidiane Lima dos Santos portadora dos documentos: RG: 12.955.724 e CPF: 094.288.986-00 Vice tesoureira: Isabel Dias dos Santos portadora dos documentos RG: M.8.165.931 e CPF: 007.995.536-38. Secretária: Ana Lúcia Vieira de Souza portadora dos documentos RG: MG.17.359.476 e CPF: 098.789.306-88 segunda-secretária: Maria da Conceição Pereira de Jesus portadora dos documentos RG: MG. 15.923.348 e CPF: 007.995.746-35. O Conselho fiscal e suplentes e titulares: Deilma dos Reis Medeiros portadora dos documentos RG: MG. 14.382.733 e CPF: 071.425.296-44, Antonio Lopes de Souza portador dos documentos RG: 14.086.494 e CPF: 068.563.896-04, Arlindo Lopes de Souza portador dos documentos RG: MG. 18.176.492 e CPF: 126.768.796-77, José Pereira da Silva portador dos documentos RG. (MG) digo M. 5.664.111 e CPF: 765.040.776-49, Joana Ferreira da Mota portadora dos documentos: RG: 1.685.735 e CPF: 831.836.801-06, Gelzeni Aparecida de Jesus Ribeiro, portadora dos documentos RG: MG. 14.705.469 e CPF: 093.039.916-43. A reunião encerrou-se as 9:30 minutos.

Maria do Carmo Silva
Maria do Carmo Silva
Presidente

Leidiane Lima dos Santos
Leidiane Lima dos Santos
Tesoureira

Deilma dos Reis Medeiros
Maria da conceição pereira de Jesus
Ana Lúcia Vieira de Souza
Joana Pereira Da Mota

Isabel Dias dos Santos
Gesiele Francisca dos Santos
Gelzeni Aparecida de Jesus
Antônio Lopes de Souza

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BFL 30289
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
(38) 3676-6637 UNAÍ-MG

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ - AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
44

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que Associação Recicla Unaí – AREUNA inscrita no CNPJ nº 07.666.079/0001-33, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais Rua Ouvidor, 208, Bairro Lourdes, possui capacidade técnica e operacional para a execução das atividades de defesa dos direitos sociais, tendo realizado parceria semelhante neste Município de Unaí, no período de 2007 á 2017.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 07 de março de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
CPF 828.399.576-00 - RG MG 11.637.746 SSPMG
Presidente

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ - AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

45

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

Atestamos para os devidos fins que Associação Recicla Unaí – AREUNA inscrita no CNPJ nº 07.666.079/0001-33, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais Rua Ouvidor, 208, Bairro Canaã, abriu conta específica junto a CEF, Agencia 0942 - Conta 000563-7, Operação 003, conta isenta de tarifas bancárias, onde serão depositados os recursos públicos decorrente da parceria.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 07 de março de 2018.

Maria do Carmo Silva

MARIA DO CARMO SILVA
CPF 828.399.576-00 - RG MG 11.637.746 SSPMG
Presidente

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
46

ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ - AREUNA

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que Associação Recicla Unaí – AREUNA inscrita no CNPJ n° 07.666.079/0001-33, com sede na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais Rua Ouvidor, 208, Bairro Canaã, declara que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 07 de março de 2018.

maria do carmo silva

MARIA DO CARMO SILVA
CPF 828.399.576-00 - RG MG 11.637.746 SSPMG
Presidente

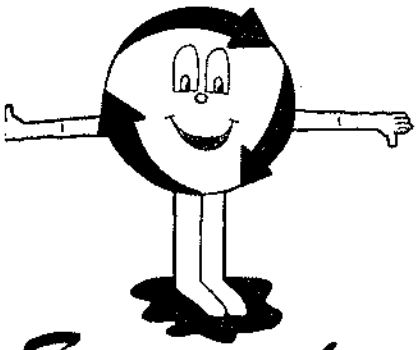

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
47

CONVITE

A ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ-AREUNA, TEM A HONRA DE CONVIDAR VOSSA SENHORIA PARA SOLENIDADE DE COMEMORAÇÃO DOS 10 ANOS DE FUNDAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS UNAIENSES. CONTAMOS COM VOSSA PRESENÇA NESTE MOMENTO IMPORTANTE PARA TODOS NÓS.

HORÁRIO: 11:00 HS
DATA: 11 DE JULHO DE 2015
LOCAL: RUA DO OUVIDOR, 208 - BAIRRO DE LOURDES- SEDE DA AREUNA

maria do carmo silva

MARIA DO CARMO DA SILVA
PRESIDENTA

10 ANOS BUSCANDO UM MUNDO MELHOR

COMEMORE CONOSCO, VOCÊ TAMBÉM FAZ PARTE DESTA HISTÓRIA.

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
PCA MILTON CAMPOS, 16 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-040
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

Id.: 0698852 - Seq.: 016668/014417 - FX00000.MOBL.MG.OT4.EM08.M1117.TXT_jurídico_regra_07_a_001

03201668

CTC BELO HORIZONTE MG PL12
ASSOCIACAO RECICLA UNAI AREUNA
RUA OUVIDOR,208
CANAA
38610-000 UNAI-MG

721351282006706000000409133028117

Referência
NOVEMBRO /2017

Telefone
(38) 3676-1774

Vencimento
08/12/2017

Total a pagar
R$ 136,87

Resumo da sua fatura

OI FIXO	R$	127,85
OI FIXO		127,85
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
EDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R$	9,02
S VALORES		9,02

TERM 88121397 AGENTE 111897 AUTE 28862
COBAN:853494 LOJA:887119 POV:121897
14/12/2018 BANCO DO BRASIL 09:28:44
050812389 CORRESPONDENTE BANCARIO 0118

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TELEMAR RJ (OI FIXO)

84610000001 86870024018 1000720367
6177405171 1

NR. DOCUMENTO	71.191.697
NR. CONVENIO	60.533-6
DATA DO PAGAMENTO	14/12/2018
VLR DO PAGAMENTO	136,87

NR. AUTENTICACAO 7.209.8AF.898.015.E15

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx.
Mais informações em oi.com.br/9digito.

IU44
CAIXA-SIUNI

Sistema de Informacoes Unificadas
Consulta Conta

06/03/2018
14:19:19

N.CAIXA: 70.117.562 ASSOCIACAO RECICLA UNAI SUBVENC
CGC : 07.666.079/0001-33 Pessoa : Juridica
Dt.Nasc: Caixa :

PAG: 01 / 01

Conta : 0942-003-00000563/7 - CONTA CORRENTE PESSOA JURIDICA
Abert : 23/07/2008

Selecione __Elementos Associados__

Extrato/Saldo/Aplicacao
Titulares
Marcas
Contra Ordem
Saldos Medios

Ultima Posicao: 02/03/2018

Final de Amostragem.
F01=AJUDA F03=RETORNA F04=MENU F07=VOLTA F08=AVANCA F12=FINALIZA

CAMARA M. DE UNAI - MG

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

Unai-MG, 28 de fevereiro de 2018

Processo: 00417/2018

Prezado Senhor,
Maria do Carmo Silva
Associação Recicla Unaí - AREUNA

Em relação aos documentos necessários à celebração da Emenda Parlamentar nº 24 à Organização Sociedade Civil, após analise da Comissão de Seleção, restam pendentes os seguintes documentos:

1) Declaração de que possui instalação e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
2) Não Constam anexados a declaração com os dados bancários da conta específica na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes á parceria;
3) Não possui ata de eleição;
4) Não possui comprovante de funcionamento no endereço;
5) Não possui atestado de capacidade técnica e operacional;

- Atestado de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Declaração de que possui instalações e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Declaração com os dados da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, na qual serão depositados os recursos públicos decorrentes da parceria;
- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

Devendo apresentar a documentação pendente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência da pendência.

Na resposta deve constar o número do processo.

CÁTIA REGINA DE FREITAS ROCHA
Secretária do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

PREFEITURA DE UNAÍ

47
45

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

De ordem, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 39 a 45 dos autos do **Processo nº 00417/2018** - Complementação de documentação referente ao Edital de Convocação de Entidades contempladas com recursos oriundos de **Emenda Parlamentar**. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 12 de março de 2018.

Jaqueline Antério de Moura
Matrícula 131 401

Nome do Servidor
Chefe de Divisão
Mat.131401

MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG
PODER EXECUTIVO

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
52

PARECER TÉCNICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO		
Processo nº: 00417/2018	Nome da organização: ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ - AREUNA	
CNPJ: 07.666.079/0001-33		Data Criação:07/07/2005
Endereço: Rua Salustiano Caldeira, nº 0, Bairro Canaã		
Município: Unaí - MG	CEP: 38.610-000	Telefones:
Objeto da parceria: Aquisição de máquinas e equipamentos		
Valor total da parceria: 10.000,00		Valor da parcela: 10.000,00

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS

"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)"

a) Mérito da proposta

O Plano de Trabalho da Entidade prevê a aquisição de máquinas e equipamentos, fragmentador de papel, balança hídrica e carrinho armazém, necessários e fundamentais ao desenvolvimento da atividade de coleta e destinação de materiais recicláveis desempenhado pela AREUNA.

Os equipamentos ajudarão a reduzir a condição precária de trabalho da Entidade, de forma que maiores esforços poderão ser despendidos em melhorar a coleta, tratamento e transporte dos recicláveis, e consequentemente melhorar a renda dos associados.

b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes

O trabalho de coleta seletiva é fundamental para a redução de resíduos sólidos urbanos destinados ao aterro e neste aspecto o papel da AREUNA é fundamental, tanto que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente a tem apoiado, desde no auxílio de sua criação, juntamente com a Secretaria de Ação Social, até em aspectos administrativos e busca de recursos para a Entidade.

A gestão dos resíduos sólidos recicláveis é uma das competências da Secretaria do Meio Ambiente, tanto que a AREUNA é incluída em várias parcerias realizadas.

c) Viabilidade de execução

A AREUNA já possui experiência no manejo dos materiais recicláveis, já possui alguns equipamentos, e assim acredita-se na capacidade de execução da Entidade e os equipamentos somente facilitarão o serviço.

d) Cronograma de desembolso

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
532

Considerando que está previsto o desembolso na Dotação Orçamentária 2018, conforme Emendas Parlamentares à Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2018, o desembolso será em parcela única.

e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação
A fiscalização da execução ficará à cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, conforme Decreto 13.019/2014.

g) Designação do gestor da parceria
Cátia Regina de Fretas Rocha, conforme Decreto 4.779/2018.

CONCLUSÃO
Considerando a análise documental: Plano de Trabalho, Estatuto, Certidões, Declarações e outros...
Considerando a visita *in loco*, entrevistas e outros...
(X) Sim, **Manifesto Favorável** ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, **reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade** acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
( ) Não, **Manifesto Desfavorável** ao estabelecimento da parceria, pois a entidade **não preenche os requisitos técnicos necessários**;
( ) Para estabelecimento da parceria, fica a **entidade NOTIFICADA a apresentar** os seguintes documentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias:

É o Parecer Técnico,

Unaí-MG, 28 de março de 2018.

Carlos Alberto Kiyoshi Komeno
Analista em Biologia
SEMAMD

Carlos Alberto Kiyoshi Komeno
Biólogo
CRBio 57543/04 - D

PREFEITURA DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
54

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Em 12/04/18, juntei os documentos que passam a constituir as folhas 50 a 52 dos autos do Processo nº 00917/2018. Do que, para constar, lavrei o presente termo.

Unaí/MG 12 de abril de 2018.

Alice Lopes Souto Tomaz
Agente Administrativo
Matr.: 109200

ATA ASSOCIAÇÃO RECICLA UNAÍ - AREUNA

Ata da assembleia extraordinária da Associação Recicla Unaí - Areuna realizada no dia 02/02/2018 às 08:00 horas em primeira convocação realizada na sede da Associação Assunto a tratar a eleição da diretoria, da associação não tendo corum a reunião teve inicio às 08:10 horas em 2ª convocação foi apresentado os seguintes nomes para a nova diretoria que é a presidente Deilma Dos Reis Medeiros CPF: 071.425.296-44, Carteira de identidade MG-14.382.733 SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Garapa, 135, Cidade Nova, Unaí-MG, Vice Presidente Iran Pires da Rocha CPF 112.939.686-09, Carteira de Identidade RG-171542.1590, tesoureiro Antonio Lopes de Souza CPF: 068.563.896-04, carteira de identidade MG-14.086.494 PC-MG, residente e domiciliado à Rua Rosita Martins Ferreira, 446, Novo Horizonte, Unaí-MG, segunda tesoureira Maria do Carmo Silva CPF: 826.399.576-00, carteira de identidade MG-11.637.746, residente e domiciliada à Rua Ari Lacerda, 256, Novo Horizonte, Unaí-MG, Secretaria Leidiane Lima dos Santos CPF: 094.288.986-00, carteira de identidade MG-12.955.724 SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Marieta Versiane, 136, Novo Horizonte, Unaí-MG, segunda secretaria Analice Pereira da Silva CPF: 119.931.636-97, carteira de identidade MG-18.298.551 PC-MG, residente e domiciliada à Rua Otavio Araujo, 273, Canaa, Unai-MG, Fiscal Joana Pereira da Mota CPF: 831.836.801-06, carteira de identidade MG-19.829.870, residente e domiciliada à Rua Veneza, 60, De Lourdes, Unaí-MG, Segunda Juliene Bertolo Figueiredo CPF: 091.001.956.85, carteira de identidade MG-15.838.346 PC-MG, residente e domiciliada à Rua D, 79, Canaa, Unai-MG, foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade a votação foi por aclamação em seguida à prestação de conta da diretoria anterior foi aprovada por todos presente não tendo nada mais a tratar eu Leidiane Lima Dos Santos que lavrei a presente ata dou por encerrado que depois de lido será assinado por todos presente. Deilma Dos Reis Medeiros, Iran Pires da Rocha, Antonio Lopes de Souza, Maria do Carmo Silva, Leidiane lima dos Santos, Analice pereira da Silva, Joana Pereira da Mota, Juliene Bertoldo Figueiredo, Gisele Francisca dos Santos, Jose Pereira da Silva, Gelzeni Aparecida de Jesus Ribeiro, Ercilia da Silva, Antonia Das Dores, Maria Gilvani Pereira de jesus. Ressalva depois da assinatura de todos presente foi empossado a nova diretoria tendo como presidente Deilma Dos Reis Medeiros CPF: 071.425.296-44, Carteira de identidade MG-14.382.733 SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Garapa, 135, Cidade Nova, Unaí-MG, Vice Presidente Iran Pires da Rocha CPF 112.939.686-09, Carteira de Identidade RG-171542.1590, tesoureiro Antonio Lopes de Souza CPF: 068.563.896-04, carteira de identidade MG-14.086.494 PC-MG, residente e domiciliado à Rua Rosita Martins Ferreira, 446, Novo Horizonte, Unaí-MG, segunda tesoureira Maria do Carmo Silva CPF: 826.399.576-00, carteira de identidade MG-11.637.746, residente e domiciliada à Rua Ari Lacerda, 256, Novo Horizonte, Unaí-MG, Secretaria Leidiane Lima dos Santos CPF: 094.288.986-00, carteira de identidade MG-12.955.724 SSP-MG, residente e domiciliada à Rua Marieta Versiane, 136, Novo Horizonte, Unaí-MG, segunda secretaria Analice Pereira da Silva CPF: 119.931.636-97, carteira de identidade MG-18.298.551 PC-MG, residente e domiciliada à Rua Otavio Araujo, 273, Canaa, Unai-MG, Fiscal Joana Pereira da Mota CPF: 831.836.801-06, carteira de identidade MG-19.829.870, residente e domiciliada à Rua Veneza, 60, De Lourdes, Unaí-MG, Segunda Juliene Bertolo Figueiredo CPF: 091.001.956.85, carteira de identidade MG-15.838.346 PC-MG, residente e domiciliada à Rua D, 79, Canaa, Unai-MG.

Unaí- MG, 02 de Fevereiro de 2018.

Deilma dos Reis Medeiros
DEILMA DOS REIS MEDEIROS
CPF: 071.425.296-44

Leidiane Lima dos Santos
LEIDIANE LIMA DOS SANTOS
CPF: 094.288.986-00

Jose Pereira da Silva

Joana Pereira Da Mota

Maria Gilvani Pereira de Jesus

Julieta Bertoldo Figueiredo

Antônia Das Dores souza viana

Maria do Carmo silva

Antônio Lopes de souza

Gelzeni de pacida fas de Jesues

Gesiele Francisca Ribeiro dos Santos

Ezelia da Silva

Anadice Pereira da silva

Osmar Ruiz do Rocha

Leidiane Lima dos Santos.

Deilma dos Reis medeiros

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9637

Código	8181-0	8201-8	8101-8	Total
Qtd.	1	2	3	6

PROTOCOLO Nº 38270 REG Nº 798888 - LIV 47-A - PÁG 182 - AV Nº 16

Unaí, MG, 28 de março de 2018.
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	112,85	6,75	40,07	159,67

... Gonçalves Fer...
Escrevente Substitu...

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Selo Número: BXS49042
Código: 0020.8710.2424.3011
Total de atos: 6 / Emol: 119,60 TFJ: 40,07 Total: 159,67
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

O conteúdo da fl. de n.º 56 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

53
1

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
57

CEMIG Distribuição S.A.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ 06.981.180/0001-16
Insc. Estadual 062.322136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - Brasil

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica

Série: U1 NF: 005069793
Controle: 01.055/R4SOOBA184/0110

Emissão: 23/01/2018 Impressão: 23/01/2018

Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE criada pela Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG. Lei nº 10.438 de abril de 2002...

DEILMA DOS REIS MEDEIROS

RUA GARAPA 135 CS

CIDADE NOVA
UNAI – MG
CEP: 38610-000

MEDIDOR Nº: ABN969016336

Nº DO CLIENTE: 7002230389

Nº da Instalação	Subclasse	Classe
3004841802	Residencial Baixa Renda	Residencial Monofásico

Datas de Leitura				Referente a:
Anterior	Atual	Próxima	Apresentação	
22/12	23/01	22/02	23/01	JAN/2018

Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante da Medição	Consumo
Energia Elétrica	31958	32161	1	193

Descrição ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar) — Valor (R$)
Bandeira Vermelha 1,75

CPF: 071.425.296-44

RESERVADO AO FISCO

DA01.84B5.8427.FDDA.7CBD.90EB.396A.530F

ICMS

Base de Cálculo (R$):	Alíquota:	Valor (R$):
99,96	30	29,99

PASEP	COFINS
R$ 0,74	R$ 3,44

Informações de Faturamento

Parcela	Valor - R$	%
Energia	27,36	27,38
Distribuição	22,35	22,37
Transmissão	4,51	4,51
Perdas de Energia	5,02	5,02
Encargos Setoriais	5,63	5,63
Tributos	34,17	34,19
Total	99,96	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
14/02/2018	R$ 109,28

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Unid.	Mês: 12/2017 Apurado Mensal	Valores Referenciados Mensal	Trimestre	Anual
DIC	0,30	6,27	12,54	25,08
FIC	3,00	5,42	6,85	13,70
DMIC	8,15	5,71	----	----
DICRI	----	12,22	----	----

Tensão Nominal: 120/240 V Mín: 110/221 V Máx: 120/252 V

Valor Encargo de Uso do Sistema Distribuição...R$ 29,04...

Histórico de Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
DEZ/2017	155	5,03	28
NOV/2017	183	5,90	31
OUT/2017	180	6,20	29
SET/2017	201	6,28	32
AGO/2017	190	6,12	31
JUL/2017	188	6,06	31
JUN/2017	153	6,12	25
MAI/2017	162	6,50	25
ABR/2017	221	6,69	33
MAR/2017	181	5,83	31
FEV/2017	169	6,03	28
JAN/2017	171	5,51	31

AVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES

Até 23/01/2018 constava pendente o débito que sujeita a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da data discriminada:

DÉBITO(s)

Mês/Ano	Valor	Prev Corte
DEZ/2017	R$98,35	06/02/2018

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade

54

Prefeitura Municipal de Unaí-MG

Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
53

CI: 10/2018
Processo: 00417/2018
Assunto: Recurso de Emenda Parlamentar

Unaí MG, 13 de abril de 2018

Senhor Procurador,

Cumprimento-o cordialmente, venho requerer análise jurídica do referido processo de solicitação de Emenda Parlamentar para aquisição de equipamentos.
Desde já agradeço e coloco-me a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável

Cátia Regina de Freitas Rocha
Secretária Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

55
1

Processo nº 00417/2018
Solicitante: Associação Recicla Unaí - AREUNA

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
59

AO SENHOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de proposta da Associação Recicla Unaí - AREUNA para celebração de parceria envolvendo recursos decorrentes de **emenda parlamentar nº 27** à lei orçamentária anual, para cobrir despesas com aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente.

A existência do crédito orçamentário específico foi confirmada pela Controladoria Interna e de Transparência Pública do Município (f.33) que, na ocasião, atestou a **irregularidade** da proponente na prestação de contas da parceria anteriormente celebrada com a Administração Pública.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, constatou o **não preenchimento** de requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil.

Não obstante a emissão de parecer técnico favorável, entendemos haver óbice à celebração da parceria. Com efeito, após a publicação da Lei Municipal 3.130/2017, as entidades beneficiárias das emendas ao orçamento municipal foram publicamente convocadas, com orientações adequadas, a apresentar os documentos exigidos por força da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 3.083/2017.

Além das irregularidades apontadas, a proponente não se desincumbiu do ônus de promover a indispensável alteração estatutária para atender ao comando do art. 33 da Lei Federal:

> "Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil **deverão** ser regidas por normas de organização interna que **prevejam**, <u>expressamente</u>: (...)
> III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
> IV – escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade".

O art. 26 da Lei Complementar 101/2000 dispõe que *"a destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais"*.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 3.095/2017, que estabelece as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do exercício de 2018, prevê que:

> Art. 30. Fica permitida a inclusão na LOA e em seus créditos adicionais de dotações a título de auxílios, subvenções sociais e contribuições para Organizações da Sociedade Civil – OSC –, desde que autorizada por lei específica que discrimine a tipificação dos serviços e os valores a serem destinados.
>
> Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, subvenções sociais e contribuições a entidade **deverá** atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações. (...)
>
> Art. 35. As transferências de recursos às entidades prevista no artigo 30 desta Lei **deverão** ser precedidas da aprovação do plano de trabalho, termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 3.083, de 8 de maio de 2017, e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais alterações.
>
> § 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.
>
> § 2º Fica **vedada** a celebração de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação com entidade em **situação irregular** com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.
>
> § 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

É certo que as profundas novidades introduzidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC) demandam tempo para assimilação e necessária adequação tanto da Administração Pública quanto do terceiro setor. Todavia, sua fiel observância é imprescindível para a legalidade das parcerias e, sobretudo, para a regularidade de eventual transferência de recursos públicos, considerando inclusive a nova redação dada à Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por todo o exposto, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria e consequente transferência de recurso público à proponente, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Unaí-MG, 13 de abril de 2018.

Joyce A. Meira Bazzarella
Procuradora Jurídica

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

56

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG
60

Processo número _____/2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA M. DE UNAÍ - MG 61

Processo número 00417 /2018.

Acolhemos o parecer da lavra da Procuradora Jurídica, Dra. Joyce Bazzarella, pelos seus próprios fundamentos.

Unaí-MG, 16 de Abril de 2018.

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral do Município

Antônio Lucas da Silva
Procurador Geral

Acolho o parecer.

À Amalegis, para que dê ciência à Câmara.

Unaí-MG, 16 de abril de 2018.

Waldir Wilson Novais Pinto Filho
Secretário Municipal de Governo